**PROJETO DE LEI Nº\_\_\_\_\_\_\_/2022**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA PELA CIDADANIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.

**Autoria: Vereador Hélio Silva**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Semana pela Cidadania das Crianças e Adolescentes, a ser realizada no Município de Sumaré, anualmente, na semana do dia 12 (doze) de outubro.

**Art. 2º** A Semana pela Cidadania das Crianças e Adolescentes tem como objetivo discutir questões relativas aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** Durante a realização da Semana pela Cidadania das Crianças e Adolescentes, as escolas municipais poderão desenvolver atividades pedagógicas e culturais, premiações e concursos, envolvendo toda a comunidade escolar, desenvolvendo temas tais como:

**I** – a importância do conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**II** – os instrumentos legais de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

**III** – os esclarecimentos relativos à utilização prática do ECA e o papel dos órgãos por ele criados;

**IV** – os deveres das crianças e adolescentes enquanto cidadãos.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei em até 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2022.

**Hélio Silva**

**Vereador (Cidadania)**

**JUSTIFICATIVA**

 **Desenvolver o conceito de cidadania junto aos alunos da rede municipal de ensino é o principal objetivo deste Projeto de Lei. A demanda decorre da necessidade da formação cidadã de crianças e adolescentes, projetando um futuro de maior conscientização sobre os grandes embates da sociedade e o desenvolvimento de alternativas para equalizar o acesso ao conhecimento e aos direitos e deveres sociais.**

 **Muito embora o tema “cidadania” esteja contemplado nos currículos do ensino público, o envolvimento da municipalidade, reforçando a relevância da matéria, propondo uma semana para destacar o trabalho de todo o ano sobre esse conceito, é uma maneira de valorizar o trabalho docente e de toda a comunidade escolar, além trazer os pais e responsáveis para essa construção de ideias e atitudes que repercutirão por toda a vida do aluno.**

 **Conforme disposto no art. 2º da Lei nº 9.394/1996, *“a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”* Mais além, em seu art. 22 destaca que *“a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”*.**

**Diante do exposto, apresento a esta Egrégia Casa de Leis a presente propositura e, após análise e discussão do Plenário, solicito sua aprovação em Lei.**

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2022.

**Hélio Silva**

**Vereador (Cidadania)**